

Pare licença, nos termos
das informações dos En-
genhros, e em harmonia
com a Commissão Perma-
nente dos melhoramentos
sanitários do Porto.
Porto e Paços do Concelho, 29
de julho de 1905.



Registrado Reg 1299
sob o n.º 616 15-8-1905
3-5-905 AT 16191
am.º
Camara

552

Mm.º

A Companhia de Seguros a Commercial
desejando construir um prédio no terre-
no que adquiriram no antigo bairro
das Carmelitas, com frente para o
Praça de St. Thome, e para a futura rua
ou galeria coberta, conforme os desenhos
juntos

Pede a 2.ª Camara se dignem
conceder-lhe a licença requerida

Porto 1 de Maio de 1905

L. R. M.º

Pela Companhia de Seguros a Commercial
Peregrino Jeronymo de Faria
f.º civil

PG. DO R.º
LICENÇA N.º
GUIA N.º

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 25.000 a que se refere a informação
da repartição tecnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 22 e n'esta data
Rep.º da Fazenda Mp.º 10 de Agosto de 1905

Por Ordem do chefe dos F.ºs
J.º Silva
am.º

07.º/18

Approvada - Nº 127-1905
Porto e Casas do Bonfiche, 29
de julho de 1905



355

O prédio que se pretende construir tem
frente para a Praça de St. Theresa e para a
futura galeria envidracada, e é destinado
ao commercio, isto é a lojas e escriptorios.
Na parte central tem um pateo interior
afim de illuminar e ventilar as W.C. e os cor-
redores de passagem.
Os distribuições interna, bem como as
suas dimensões vão indicadas nos desenhos
respectivos por isso aqui não farei menção,
e apenas citarei, que não projectei forma
por assim o entender conveniente, pois
não é admissivel a existencia de formas
fixas nos locais por onde passa, ou ate
aonde se estende o saneamento da cidade.
No entanto se a ⁸ª Camara entender
que a construcção da fôrse é ~~impraticavel~~
cuidavel, não seja isso obstaculo a con-
cessão da licença, pois basta siem licença
vir declarado que a fôrse tem de ser executada
de conformidade com a lei e Regulamento
de 14 de Fevereiro de 1903, para immo-
diatamente se proceder a sua execução
segundo-se a ⁸ª Camara todos os preceitos regu-
lamentares.

Pela Companhia de Saneamento e Saneamento
(Assimilando-se a Fôrse)



A107219

Manoel Alves Ferreira declara que
para o effeito do regulamento de 6 de
Junho de 1895 e mais leis vigentes sobre
inspecção e vigilancia para segurança
dos operarios nas construcções civis
assume a responsabilidade do prédio
que pertence construir a Companhia
de seguros A Commercial desta
Cidade na Freguezia da Victoria
Praça do Sta Theresa desta Cidade

Porto 5 de Maio 1905
Manoel Alves Ferreira

(Reconheço a assignatura supra)

Porto, 5 de maio de 1905

Em teu Ob. do 5.



Quisenta reis



MUNICIPALIDADE DO PORTO

3.ª REPARTIÇÃO
OBRAS PUBLICASEx.^{ma} Camara

Informando ácerca do requerimento junto, designado n'esta repartição pelo n.º 127 de a Companhia de Seguros a Commercial

acompanhado de um projecto para a construcção de um predio nos terrenos do bairro das Carmelitas com frente para a Praça de S. Thereza e para a Galeria Coberta

freguezia da Victoria

2.º bairro, cumpre-me dizer

a V. Ex.^a que o projecto está em condições de ser approvado, reservando-se, que a cornija da fachada da galeria coberta deverá ter o seu sobreleito no mesmo nível das cornijas dos demais predios da mesma galeria, devendo mais, ~~esta~~ cornija não perfilar em toda a sua altura dos lados contiguos aos vizinhos a fim de continuar ininterruptamente no seu seguimento.

Porto e Paços do Concelho, 11 de Maio de 1905

O Architecto,

J. Marques da Silva

3.^a REPARTIÇÃO
OBRAS PUBLICAS

A Companhia de Seguros = ~~de~~
~~Commercias~~ pede licença para
construir um edificio, conforme
indica no projecto junto, com
frente para a Praça de Sta.
Theresa e para a galeria coberta
dos novos arruamentos das
Canelitas.

Sobre esta pretensão ha a expôr o seguinte:

O projecto está em condições de ser approvado
em harmonia com o parecer
do Architecto Municipal.

O requerente está pois no caso de ser attendido obrigando-se
aos alinhamentos, e nivel das soleiras, que lhe forem indicados,
ao cumprimento dos artigos das posturas e accordãos municipaes
sobre edificações, e a depositar no cofre do municipio, para garan-
tia á observancia d'essas posturas e accordãos, a quantia de
vinte e cinco mil reis.

Porto e Paços do Concelho, 25 de Maio
de 1905

A. Amimio Barthe
V. G.

deste, devendo o processo ser devolvido
à regedoria para que o completo addi-
cionando-lhe o projecto de forma e designando
os locais das latrinas, em harmonia
com a deliberação da comissão permanente
de melhoramentos sanitários do City, com
tanto do seu officio de 21 do corrente
como é expressamente exigido pelo art. 148
do Edicto do Intermun vigente que diz:

Art. 148º - Nenhuma edificação ou reedificação de casa de habitação
será autorizada, sem que os respectivos projectos incluam o das
formas ou canalizações das ventrias fôcos e das águas caceiras para
o esgoto publico, segundo o sistema de ventosas, que em cada caso
se deve adoptar.

§. unico — Em quanto nas respectivas ruas não estiver
estabelecida e em tempo de funcionar a canalização do esgoto
do novo systema adoptado para o saneamento da cidade, e qd
não exista ali canalização antiga de esgoto em condições de
recibir as materias fôcos e aguas caceiras, e que para
as entre temporariamente se tenham de construir formas
fixas, devem estas satisfazer ás condições exigidas no Decreto
de 11 de fevereiro de 1903 —

City 26 de Junho de 1905

Wm. J. Marshall

City e conforme, d' Harmonia com o
parecer da comissão permanente de
melhoramentos sanitários datado de
22 do corrente.

27 de Julho de 1905 —

Eng. C. Marshall

Camara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 190...

Guia de entrada de deposito N.º 227

Despacho de 29 de Julho de 1905

Dinheiro corrente...	25\$000
Papeis de credito...	\$ 0
Total Rs....	<u>25\$000</u>

Pela presente guia vae Municipal de Seguros a Commercial
 entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de vinte e cinco mil reis,
em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida
a licença N.º 105 d'esta data para construção e
edificação, com frente para a Praça de Sta. Theresa
e para a galeria coberta nos novos armazéns
das habucelitas

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 10 de Agosto de 1905

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Recebi a quantia de Vinte e cinco mil reis
 supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 10 de Agosto de 1905

Registada.

O Adjuncto O Thesoureiro,

1.ª Secção da Repartição de Fazenda
 Municipal, 10 de Agosto de 1905

António Pinheiro Costa